

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1. DEFINIÇÕES

Nestas condições gerais de venda, as seguintes expressões terão o significado estabelecido abaixo:

O Vendedor significa a empresa Gripple Portugal, Estrada Nacional 4, Km 46.5 Pontal, 2985-201 Pegões, Portugal.

O Comprador significa a pessoa ou empresa a quem o Vendedor realizar a venda.

Os Produtos significam os bens, materiais, equipamentos ou serviços (dependendo da situação) vendidos pelo Vendedor ao Comprador.

As Encomendas de Exportação são as encomendas relativas ao fornecimento de bens pelo Vendedor fora do União Europeia.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) O Vendedor deverá agir de acordo com as condições gerais de venda, que constituem parte integrante de todos os acordos entre o Vendedor e o Comprador, com exclusão de quaisquer outros termos e condições do Comprador, a menos que o Vendedor os aceite explicitamente por escrito.

(b) A oferta só é um convite para a transação. Todas as encomendas estão sujeitas à aceitação por parte do Vendedor, na forma de confirmação da encomenda assinada no seu nome. A recepção da confirmação da encomenda pelo Comprador também significa a aceitação destes termos e condições gerais de venda (incluindo as alterações, se tais alterações foram aceites expressamente pelo Vendedor por escrito).

3. PREÇO E PAGAMENTO

(a) Se o preço fixo não for especificado na confirmação da encomenda nem explicitamente acordado por escrito, o preço das Mercadorias estará de acordo com a lista de preços do Vendedor em vigor à data de expedição das Mercadorias.

(b) O Comprador efectuará o pagamento, sem quaisquer deduções, no prazo de trinta dias desde o data que se emitiu a fatura relativa às Mercadorias. No entanto, o pagamento relativo às encomendas de exportação será efetuado de acordo com o disposto no art. 16.

O Comprador é responsável pelas despesas bancárias cobradas pelo banco do Comprador ou do Vendedor. Nenhuma Mercadoria será entregue em troca de qualquer pagamento que tenha em conta a reparação das despesas bancárias enquanto o Comprador não efetuar os aludidos pagamentos na íntegra.

Nos casos em que o cliente realize um pedido de produtos ou materiais não standard, a Gripple Portugal reserva-se no direito de solicitar um pagamento antecipado de 30% do valor do pedido. Para pedidos inferiores, serviços urgentes e no caso do cliente indicar outro meio de transporte ou companhia distinta da habitual da Gripple Portugal, os portes serão debitados. Para outros destinos, será apresentada cotação sob consulta para a realização do mesmo. Nestes casos não serão aceites devoluções sob qualquer tipo de motivo.

(c) Se as Mercadorias forem entregues em lotes, o pagamento correspondente a cada lote será um pré-requisito para a entrega dos próximos lotes.

(d) O momento de pagamento desempenha um papel fundamental, e se qualquer quantia não for paga no prazo, o Comprador pagará juros ao Vendedor.

4. ENTREGA

(a) O prazo de entrega indicado pelo Vendedor é aproximado e não desempenha um papel fundamental no Contrato, enquanto o Vendedor não assumir qualquer responsabilidade por qualquer atraso, independentemente da sua causa.

(b) Se o cumprimento de qualquer das obrigações do Vendedor for impossível, interrompida ou limitada por qualquer motivo não imputável ao Vendedor, o Vendedor poderá, ao seu exclusivo critério, suspender ou cancelar o cumprimento das mesmas relativamente à parte que ainda não tenha sido cumprida.

(c) Em caso de atraso no pagamento por parte do Comprador, ou da sua falência, ou (em no caso de uma sociedade comercial) liquidação, ou nomeação de síndico para realizar cessão ou celebrar acordo a favor dos seus credores, ou violação pelo Comprador de qualquer das obrigações para com o Vendedor, ou a cessação das operações, ou perigo de cessação das operações do Comprador, ou a existência – conforme a opinião absoluta do Vendedor – de sérias dívidas sobre a solvência do Comprador, o Vendedor terá o direito – sem prejuízo de outros direitos – de suspender o cumprimento de qualquer das suas obrigações para com o Comprador, ou (sem ter em conta a eventual notificação de suspensão) rescindir o contrato e considerá-lo cumprido.

(d) O Vendedor é responsável pelo fornecimento das Mercadorias (exceto aquelas sujeitas às disposições do parágrafo (e) abaixo) para as instalações do Comprador, mas o custo da entrega ficará a cargo do Comprador em relação a todos os contratos de fornecimento de Mercadorias, em que o preço total seja inferior à quantia mínima indicada na lista de preços do Vendedor, incluindo alterações subsequentes. O Comprador descargará as Mercadorias imediatamente após a sua chegada ao local, assegurando o acesso livre ao ponto de entrega, junto com os dispositivos para a descarga e pagando todos os custos relacionados com isso.

(e) O transporte será incluído para pedidos superiores a 600 Euros e com destino à península ibérica. Para pedidos inferiores, serviços urgentes e no caso do cliente indicar outro meio de transporte ou companhia distinta da habitual da Gripple Portugal, os portes serão debitados. Para outros destinos, será apresentada cotação sob consulta.

(f) Se o Comprador não receber as Mercadorias, o Vendedor poderá – ao seu critério e sem prejuízo para outros direitos e medidas legais que lhe correspondam – vender as Mercadorias por conta do Comprador e o Comprador será responsável por todas as despesas pagas pelo Vendedor, bem como pela diferença entre as receitas provenientes da venda e o preço das Mercadorias resultante do presente acordo.

(g) O Vendedor tem o direito de realizar as entregas em lotes.

5. RECEPÇÃO

O Comprador verificará todas as Mercadorias imediatamente após a sua recepção e no prazo de 7 dias após a mesma notificará o Vendedor de qualquer questão ou coisa, com base na qual possa afirmar que os produtos não estão em conformidade com as disposições do contrato. Se o Comprador não apresentar a aludida notificação no prazo devido, considerar-se-á que as Mercadorias estão em conformidade com o contrato em termos de quantidade, número, peso, tamanho, etc., e que o Comprador as recebeu, sem que tenha o direito de rejeitá-las, mas tem a obrigação de efetuar o pagamento devido.

6. RISCO E TÍTULO

(a) O risco relacionado com a Mercadoria passará do Vendedor ao Comprador após a entrega das Mercadorias ao Comprador, ou assunção das Mercadorias sob custódia e em nome do Comprador (dependendo de qual dos eventos aconteça em primeiro lugar). Em relação com o acima exposto, o Comprador segurará corretamente as Mercadorias, sempre que, em caso das encomendas de exportação, os riscos associados com as Mercadorias no momento de atravessar a borda do navio fiquem a cargo do Comprador (a menos que a confirmação da encomenda indique uma fórmula diferente de FOB ou CIF; nesse caso aplicar-se-ão as condições indicadas), e o Vendedor nunca terá a obrigação de notificar o Comprador, de acordo com o artigo 32 (3) da Lei de Venda de Mercadorias de 1979.

(b) Independentemente da entrega e transferência dos riscos relacionados com as Mercadorias, o título e a propriedade das Mercadorias, incluindo a plena propriedade legal e factual, serão transferidos a favor do Comprador quando o Vendedor receber o pagamento total, em dinheiro ou na forma de fundos imediatamente disponíveis, por todas as Mercadorias entregues ao Comprador nos termos do presente acordo e de todos os outros acordos celebrados entre o Vendedor e o Comprador, que ainda não tivessem sido pagas na sua totalidade. Até ao momento de pagamento completo, o Comprador irá manter as Mercadorias para o Vendedor como o seu depositário, armazenando-as de forma que possam ser claramente identificadas como a propriedade do Vendedor e tratadas de acordo com as suas instruções. Se o Comprador estiver atrasado no pagamento ou se por qualquer outra razão o Vendedor considerar o contrato como não cumprido, o Vendedor poderá assumir as Mercadorias de volta, e o Comprador, irrevogavelmente, autoriza o Vendedor a entrar nas instalações do Comprador nesse caso.

(c) O pagamento do preço total das Mercadorias deverá incluir quaisquer juros ou outras quantias devidas nos termos do presente acordo e dos acordos celebrados entre o Vendedor e o Comprador em base com os que as Mercadorias tenham sido fornecidas.

(d) Enquanto o Comprador não pagar ao Vendedor na íntegra todas as Mercadorias e todas as outras Mercadorias que sejam objecto de um outro acordo com o Vendedor, o Comprador terá o direito de vender as Mercadorias a um terceiro agindo de boa-fé pelo melhor preço possível, sempre que colocar todas as receitas provenientes dessas vendas numa conta bancária separada, onde permanecerão intactas, sendo possível a determinação das mesmas. Se o Comprador estiver atrasado no pagamento ou se por qualquer outra razão o Vendedor considerar o contrato como não cumprido, o Vendedor terá o direito de examinar tais receitas relativamente ao valor devido a ele por parte do Comprador relativamente às Mercadorias e todas as outras Mercadorias que sejam objecto de um outro acordo com o Vendedor.

7. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

(a) O Vendedor assume responsabilidade pela morte e pelos danos pessoais resultantes da sua negligência ou da negligência dos seus empregados durante o período de emprego, sendo que as disposições dos parágrafos (d) e (e) abaixo não se aplicarão a essa responsabilidade.

(b) Os produtos Gripple são verificados e testados com o máximo de rigor, detendo uma garantia contra todos os defeitos de material ou de fabricação durante o prazo de 1 (um) ano a partir da data de entrega, mas apenas na medida em que as Mercadorias (com excepção dos serviços), ou uma parte das mesmas, devolvidas ao Vendedor e, após o exame efetuado pelo Vendedor, consideradas defeituosas no momento de expedição, sejam reparadas ou substituídas pelo Vendedor, de acordo com o seu critério, sem custo adicional, sempre que, para manter a garantia, o Comprador:

(i) tenha cumprido as suas obrigações resultantes destes termos e condições e, em particular, tenha pagado por todas as Mercadorias,

(ii) não tenha realizado qualquer reparação, alteração, operação nem operações relativas às Mercadorias sem prévio consentimento por escrito do Vendedor,

(iii) tenha notificado o Vendedor, por escrito, um defeito ou mau funcionamento no prazo de três meses após a entrega.

Os defeitos provocados por uso ou manipulação inadequada não estão cobertos por esta garantia.

A devolução de mercadorias apenas é aceite durante os 10 dias úteis posteriores à entrega do material. Não se aceitará nenhuma devolução sem aceitação expressa da Gripple Portugal, Lda, e sempre remetida ao armazém da Gripple Portugal com portes pagos. Em caso de devolução por erro imputável à Gripple Portugal, serão aceites os devidos custos de portes, através de transporte indicado por

Gripple Portugal e sempre com aceitação prévia. Em caso de mercadoria que não tenha rotação poder-se-á solicitar a sua troca por outra mercadoria do mesmo valor, sempre que o produto esteja em vigor e com a sua embalagem original.

(c) Na medida em que o Vendedor assume a responsabilidade pela entrega de Mercadorias, não será responsável pelos danos às Mercadorias durante o transporte ou pela não entrega das Mercadorias como resultado da negligência ou infração por parte do Vendedor ou dos seus empregados, ou contratados independentes, por quaisquer danos causados ou decorrentes de outras circunstâncias, se o Comprador não notificar o Vendedor e o Transportador de tal reclamação no prazo de 7 dias desde a entrega em caso de danos durante o transporte, ou no prazo de 14 dias desde a data em que o Vendedor tivesse feito aviso ou emitido fatura em caso de não entrega.

(d) Sem prejuízo das disposições do presente artigo, o Vendedor não será responsável perante o Comprador pela morte ou pelos danos pessoais, ou perda, ou danos às Mercadorias (incluindo as perdas ou os danos ocorridos durante o transporte, ou a não entrega), ou pelos danos a outros bens, ou por qualquer outro tipo de perda, dano, atraso, ou obrigação (incluindo as perdas ou os danos resultantes de qualquer ação, negligência ou infração por parte do Vendedor ou dos seus empregados, ou contratados independentes), por quaisquer danos causados ou decorrentes de outras circunstâncias.

(e) Todas as obrigações do Vendedor para com o Comprador que sejam determinadas pelo tribunal como não sujeitas à exclusão com base nestas condições, limitar-se-ão ao preço total das Mercadorias indicado na fatura do Vendedor.

(f) O Comprador protegerá o Vendedor contra:

(i) morte, lesão, dano ou perda que possam afetar o Vendedor ou os seus empregados, ou contratados independentes, ou bens em relação com a entrega das Mercadorias nas instalações do Comprador, bem como resultado de qualquer ação, negligência ou infração por parte do Comprador ou por parte dos seus empregados, ou contratados independentes, ou causados de outra maneira e

(ii) todas as responsabilidades resultantes destas condições e todas e quaisquer reclamações, processos ou ações movidas contra o Vendedor ou contra os seus empregados em relação com as Mercadorias, ou de alguma forma relacionados com estes termos e condições, resultem ou não tais reclamações, processos ou ações da negligência do Vendedor ou dos seus empregados ou contratados independentes, ou de qualquer outra causa.

(g) O Comprador é responsável pela conformidade das Mercadorias com a sua função prevista e o Vendedor não prestará declarações ou garantias algumas quanto à adequação dos produtos para um propósito particular.

(h) O Comprador segurará qualquer tipo de risco pelo qual o Vendedor não é responsável em virtude destas condições e, em particular, assegurará que a apólice abranja o valor adicional superior ao valor mencionado no ponto (e) das presentes Condições.

(i) Os preços do Vendedor baseiam-se no pressuposto de que as responsabilidades do Vendedor são consistentes com as estabelecidas neste artigo. Portanto, a garantia dada no ponto (b) destas condições não é transferível e, em conjunto com os outros compromissos assumidos sob estas condições, é dada como substituição e com a exclusão expressa de todas as outras garantias, condições, declarações, representações e descrições, tenham sido claramente definidas ou não, ou sugeridas de qualquer forma, a menos que a legislação aplicável proíba a exclusão ou limitação da responsabilidade.

(j) Sem prejuízo das disposições do ponto (k) destas condições, quando o Comprador "realizar uma transação como consumidor" em relação com o Vendedor, de acordo com as disposições da Lei de Cláusulas Contratuais Abusivas de 1977 (tendo em conta as alterações posteriores ou novos regulamentos), o disposto nos parágrafos de (c) a (i) não é aplicável.

(k) As disposições dos parágrafos (a), (b), (c), (i) e (j) destas condições não se aplicarão aos contratos com o Comprador se o Comprador tiver a sua sede fora do território da União Europeia.

8. ESPECIFICAÇÕES

O Vendedor reserva-se o direito de entregar as Mercadorias que possam não corresponder exactamente aos padrões, tamanhos, pesos, especificações ou outros detalhes indicados.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Comprador reconhece que o Vendedor possui os direitos registados e não registados relativamente à marca GRIPPLE e todos os outros direitos de propriedade intelectual relativamente às Mercadorias e aos materiais de marketing fornecidos em relação com as Mercadorias. O Comprador utilizará a marca GRIPPLE de acordo com as directrizes da marca emitidas pelo Vendedor. O Comprador não adquirirá quaisquer direitos nem tentará usar ou registar uma marca registada ou idêntica ou semelhante, ou um domínio contendo a palavra Gripple, nem adquirirá ou tentará adquirir outros direitos de propriedade intelectual das Mercadorias.

10. RENÚNCIA DE EXECUÇÃO

O facto de o Vendedor não fazer cumprir qualquer disposição destas condições em qualquer momento, não será interpretado como renúncia por parte do Vendedor e não afetará a validade destes termos e condições.

11. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

(a) Este Contrato não poderá ser transferido nem cedido pelo Comprador sem prévio consentimento escrito do Vendedor.

(b) O Vendedor poderá subcontratar qualquer das suas obrigações resultantes do contrato.

12. AVISOS

Todos os avisos exigidos em virtude destas condições deverão ser enviados por correio registado para a sede social ou estabelecimento principal do destinatário.

13. TÍTULOS

Os títulos foram introduzidos apenas por conveniência, sem que façam parte destes termos e condições, não afetando a sua interpretação.

14. JURISDIÇÃO E MOEDA DE LIQUIDAÇÃO

Estas condições gerais e todos os contratos a que se apliquem, serão sujeitos em todos os aspectos às leis de Inglaterra, segundo as quais eles serão interpretados. O lugar em que serão tramitados os procedimentos judiciais é a Inglaterra. a moeda de liquidação será a libra esterlina.

15. TERCEIROS

Nenhuma pessoa que não seja parte do presente contrato terá o direito de fazer cumprir qualquer dos seus termos, nem poderá exercer quaisquer direitos ao abrigo da Lei dos Contratos (direitos de terceiros) de 1999 (Reino Unido), nem de outras leis similares que autorizem a fazer cumprir as disposições contidas no mesmo.

16. CONTRATO

O Comprador reconhece e aceita todos os termos e condições gerais de venda, nomeadamente as secções relativas às condições de pagamento (30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA), bem como à retenção do título e da propriedade de todas as Mercadorias entregues até ao momento em que o Vendedor receba todas as quantias devidas em virtude do contrato de venda na forma de fundos imediatamente disponíveis.